



EDUCAÇÃO

Relação de alunos contemplados com o Programa Bolsa de Estudo para o 3º grau / 2021 referente a Lei Municipal nº 479/2010

	Nomes	Curso
1	Adryelle Carla da Silva	Fisioterapia
2	Alessandra Rodrigues Silva	Biomedicina
3	Alex Júnior Pinto	Biomedicina
4	Aline Bueno da Silveira	Enfermagem
5	Ana Carolina Lourenço Guimarães	Direito
6	Ana Karine Leal	Direito
7	Ana Luiza Cunha Silveira	Medicina
8	Ana Luiza Lopes	Ciências Contábeis
9	Barbara Emanuelle Alves Oliveira	Odontologia
10	Brenda Aparecida de Oliveira	Fisioterapia
11	Brenda Carolina de Souza Macêdo	Arquitetura e urbanismo
12	Breno Junior Rodrigues	Ciências Contábeis
13	Bruna Eduarda Souza	Radiologia
14	Bruna Luízy Silveira	Arquitetura e urbanismo
15	Bruno Jose Leal	Fisioterapia
16	Camila de Oliveira Pereira	Administração
17	Camila Ellen Rodrigues	Odontologia
18	Carlos César de Oliveira	Direito
19	Carlos Eduardo da Costa	Direito
20	Cássio Henrique Pinto	Ciências da Computação
21	Danielly Aparecida de Oliveira	Enfermagem
22	Diana Khellen Veloso	Psicologia
23	Ellen Eduarda Alves Faria	Radiologia
24	Érika Carolina Gonçalves	Fisioterapia
25	Flávia Luiza da Cunha	Ciências Contábeis
26	Guilherme da Costa Guimarães	Direito
27	Guilherme Faria Mendonça	Ciências Contábeis



28	Guilherme Juvencio Faria	Medicina
29	Heloiza Marcelina Raimundo	Ciências Contábeis
30	Henrique Leon Alves	Direito
31	Ingrid Cristine Silva	Odontologia
32	Joice Guimarães Silva	Odontologia
33	Júlia de Faria	Pedagogia
34	Julia Ramos Pinto	Ciências Contábeis
35	Karolaine Silva Martins	Enfermagem
36	Laiza Fernanda Oliveira Campos	Ciências Contábeis
37	Livia Aparecida de Faria	Fisioterapia
38	Livia Faria de Oliveira	Enfermagem
39	Lívia Maria Vieira	Enfermagem
40	Luiza da Silva	Administração
41	Manuela Beatriz da Costa	Ciência da Computação
42	Marco Tulio de Oliveira	Direito
43	Maria Fernanda da Silva	Ciências Contábeis
44	Maria Gabriela Ribeiro de Faria	Direito
45	Maria Luiza Vieira Oliveira	Enfermagem
46	Maria Rita de Faria	Direito
47	Marina da Costa Faria	Ed Física Bacharel
48	Mateus Alves de Faria	Administração
49	Mateus Junior de Melo	Ciência da Computação
50	Michely Carolina de Oliveira	Biomedicina
51	Natalia Rodrigues de Faria	Engenharia Química
52	Núbia Istéfani Gonçalves	Ciências Contábeis
53	Pâmela Vital da Silveira	Biomedicina
54	Pedro Henrique da Costa	Ciências Contábeis
55	Rafael Angelo da Costa Junior	Fisioterapia
56	Rafaela Costa Faria	Pedagogia
57	Rafaela Faria	Odontologia
58	Roberta Júnica da Silva	Ed Física Licenciatura



59	Rodrigo Guimarães Leal	Engenharia Química
60	Rúbia Geralda de Oliveira	Estética
61	Rúbia Marielle Teixeira	Medicina Veterinária
62	Sandy Karen de Oliveira	Ed Física
63	Shayane Aparecida Gonçalves	Biomedicina
64	Talis Gabriel Silva	Administração
65	Tamires da Silveira	Ciências Contábeis
66	Tulio Henrique Faria	Engenharia Química
67	Vinicius Almeida Pinto	Medicina Veterinária

Córrego fundo, 19 de março de 2021.

Alexsandra Aparecida Alves da Sila
Assistente Social

Bruno Magno de Faria
Universitário

Cassio Henrique de Faria
Rep. Do Poder Legislativo

Daiana Cristina da Fonseca
Sup. de Dep. de Compras

Sandy Karen de Oliveira
Universitária

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 101 / 2021. Dispõe sobre a cessão de servidor público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - CEDER, o servidor Rodrigo José da Silva, Oficial Administrativo II, portador do RG MG-13.967.173, inscrito no CPF sob o nº 061.838.536-31, para prestar serviços junto a Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Córrego Fundo - SAAE, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021, com ônus, direitos e vantagens para a Autarquia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 038/2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 15 de março de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 102 / 2021. Dispõe sobre a cessão de servidor público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - CEDER, o servidor Roberto Junio Ferreira, Bombeiro, portador do RG nº MG-9.166.823, inscrito sob o nº CPF 008.346.356-90, para prestar serviços junto a Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Córrego Fundo – SAAE, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro



de 2021, com ônus, direitos e vantagens para a Autarquia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 039/2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 15 de março de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 103 / 2021. Dispõe sobre a cessão de servidor público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - CEDER, o servidor Sebastião Ricardo Leal, Bombeiro, portador do RG nº MG-11.445.490, inscrito no CPF sob o nº 045.036.546-83 e do, para prestar serviços junto a Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Córrego Fundo – SAAE, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021, com ônus, direitos e vantagens para a Autarquia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 040/2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 15 de março de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 104 / 2021. Dispõe sobre a cessão de servidor público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - CEDER, o servidor Dimas Jose da Silva, Bombeiro, portador do RG nº M-3.210.911, inscrito no CPF sob o nº 621.044.036-34, para prestar serviços junto a Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Córrego Fundo – SAAE, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021, com ônus, direitos e vantagens para a Autarquia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 041/2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 15 de março de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 105 / 2021. Dispõe sobre a cessão de servidor público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - CEDER, o servidor Edirvar Geraldo de Faria, Bombeiro, portador do CPF 775.192.216-87 e do RG M-7.646.423, para prestar serviços junto a Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Córrego Fundo – SAAE, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021, com ônus, direitos e vantagens para a Autarquia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 042/2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 15 de março de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 106 / 2021. Dispõe sobre a cessão de servidor público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - CEDER, a servidora Érica Oliveira dos Santos, Auxiliar do Serviço de Água e Esgoto, portadora do RG nº M-8.416.940, inscrita no CPF sob o nº 034.268.926-69, para prestar serviços junto a



Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Córrego Fundo – SAAE, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021, com ônus, direitos e vantagens para a Autarquia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 043/2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 15 de março de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 107 / 2021. Dispõe sobre a cessão de servidor público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - CEDER, o servidor Jose Mendes da Silveira, efetivo no cargo de Fiscal do Serviço de Água, portador do RG nº MG-7.690.657, inscrito no CPF sob o nº 995.345.336-53, para prestar serviços junto a Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Córrego Fundo – SAAE, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021, com ônus, direitos e vantagens para a Autarquia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 037/2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 15 de março de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 109 / 2021. Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença para tratar de interesses particulares a Servidor Público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida ao servidor Osvander Juvencio da Fonseca portador do RG MG-11.184.375, inscrito no CPF sob o nº 039.500.076-95, efetivo no cargo de Motorista, de acordo com o disposto no artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 021/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Córrego Fundo), no período de 18 de março de 2021 a 17 de março de 2023. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 17 de março de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 110 / 2021. Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo em comissão. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, Alessandra Fonseca Rolindo portadora do RG nº MG-16.220.155, inscrita no CPF sob o nº 095.319.066-88, das funções do cargo em comissão de Supervisora de Departamento dos Direitos da Cidadania, a partir do dia 22 de março de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 18 de março de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 111 / 2021. Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, ao Servidor Rozilmar Geraldo de Faria, efetivo no cargo de Serralheiro, portador do RG nº M-3.832.056, inscrito no CPF sob o nº



444.202.856-72, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010, no período de 16 de março de 2021 a 14 de abril de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 18 de março de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 112 / 2021. Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo comissionado. O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, Alicia Geralda Teixeira Guimaraes portadora do RG MG-20.091.223, inscrita no CPF sob o nº 125.773.036-37, para exercer em comissão, as funções do cargo de Supervisora de Departamento de Planejamento e Obras Públicas, a partir do dia 22 de março de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 19 de março de 2021. Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal.

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG. Extrato do Contrato nº 006/2021, Processo Licitatório nº 037/2021, Dispensa de Licitação nº 015/2021. Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para atender ao SAAE, compreendendo os serviços de Estudo e levantamento técnico das Notificações, Pareceres e Despachos enviados pela FUNASA referentes ao Termo de Compromisso PAC 0071/2014 e Processo 25100.007017/2014-02; Elaboração de relatórios de esclarecimento e justificativas referente às Notificações, Pareceres e Despachos emitidos pela FUNASA; Assessoria na execução da obra de passagem do interceptor de esgoto na Rodovia LMG 830 Km, que é parte integrante das obras do TC PAC 0071/2014; Assessoria na execução dos serviços (hidráulico e elétrico) de montagem da Estação Elevatória de esgoto do interceptor da Rua do Chiba, que é parte integrante das obras do TC PAC 0071/2014; Assessoria na execução do projeto da adutora de esgoto bruto até o interceptor existente, que é parte integrante das obras do TC PAC 0071/2014; Análise e emissão de pareceres técnicos, laudos e outros documentos referente à obra do TC PAC 0071/2014, solicitados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais ou pela Justiça; Outras atividades correlatas referente ao processo nº. 25100.007017/2014-02 - Termo de Compromisso PAC 0071/2014. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Contratado: ONEIDA DOS ANJOS DA FONSECA - ENGENHARIA. Valor mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Valor Total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Vigência: da assinatura do contrato até 30 de maio de 2021. Publique-se. Córrego Fundo, 01 de março de 2021. José Mendes da Silveira. Diretor do SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG. Extrato do Contrato nº 008/2021, Processo Licitatório nº 043/2021, Dispensa de Licitação nº 021/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reparo e manutenção, em 2 motobombas modelo Megabloc 40-250 f, 40 cv, trifásica utilizadas no sistema de distribuição de água do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Contratado: ELETROMARZINHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP. Valor Total: R\$ 4.642,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais). Vigência: da assinatura do contrato até 17 de abril de 2021. Publique-se. Córrego Fundo, 17 de março de 2021. José Mendes da Silveira. Diretor do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG. Extrato do Contrato nº 008/2021, Processo Licitatório nº 043/2021, Dispensa de Licitação nº 021/2021. Objeto: aquisição de peças para serem utilizadas na manutenção preventiva e corretiva, com reparo e manutenção, em 2 motobombas modelo Megabloc 40-250 f, 40 cv, trifásica utilizadas no sistema de distribuição de água do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Contratado: SENEZOMAR DE FARIA NETO EPP. Valor Total: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Vigência: da assinatura do contrato até 17 de abril de 2021. Publique-se. Córrego Fundo, 17 de março de 2021. José Mendes da Silveira. Diretor do SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2021 referente ao Processo Licitatório nº 033/2021, Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material hidráulico em ferro fundido para manutenção e ampliação do sistema esgotamento sanitário do município de Córrego Fundo – MG. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo. Licitante vencedora: Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda. Valor unitário: conforme mapa de apuração. Valor total: R\$ 54.494,10 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos) (conforme tabela anexa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses após a assinatura da ata. Publique-se. Córrego fundo, 09 de março de 2021. José Mendes da Silveira. Diretor do SAAE.

PORTARIA Nº 12 / 2021. Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo-MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 77, inciso I, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, ao Servidor Dimas José da Silva, efetivo no cargo de Bombeiro, portador do RG nº M-3.210.911, inscrito no CPF sob o nº 621.044.036-34, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010, no período de 1º (primeiro) de março de 2021 a 30 de março de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 26 de fevereiro de 2021. José Mendes da Silveira Diretor do SAAE.

PORTARIA Nº 013 / 2021. Dispõe sobre concessão de conversão em espécie de licença prêmio a servidor público. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo-MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 77, inciso I, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, ao servidor Edirvar Geraldo de Faria, efetivo no cargo de Bombeiro, portador do RG nº M – 7.646.423, inscrito no CPF sob o nº 775.192.216-87, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Licença – Prêmio, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar 021/2.010, a serem saldados em folha de pagamento do mês de março de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 19 de março de 2021. José Mendes da Silveira Diretor do SAAE.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 113 DE 22 DE MARÇO DE 2021. “DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” MARIA MARLENE OLIVEIRA CAMPOS, Secretária Municipal de Políticas Sociais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 77 I e II e, CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar as normas relativas ao registro, controle de jornada e apuração de frequência dos servidores públicos municipais efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS em consonância com características dos serviços ofertados na unidade: caráter continuado, público e adequado para o atendimento de todos aqueles que o demandam, de modo a ampliar a possibilidade de acesso dos usuários aos seus direitos socioassistenciais, bem como o eficiente atendimento à comunidade em geral; RESOLVE: Art. 1º - O controle de frequência do servidor público efetivo e contratado da Secretaria Municipal de Assistência Social far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto. Art. 2º - Ponto é o registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu órgão ou entidade de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência. § 1º - O registro das entradas e saídas do servidor deverá ser efetuado, ainda que seja nas hipóteses de atrasos, saídas antecipadas e intermediárias; §2º - Em casos excepcionais, poderá ser analisada pela Secretária de Políticas Sociais a dispensa do registro do ponto de que trata este artigo, desde que apresentada justificativa fundamentada. Art. 3º - Compete à Secretária Municipal de Assistência Social exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores da Secretaria. Art. 4º - É da estrita competência da Secretária de Assistência Social controlar e fiscalizar a frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria. Art. 5º. - Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência, bem como o cumprimento de sua jornada de trabalho conforme disposto nesta Portaria. Art. 6º - O horário de trabalho dos servidores efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Assistência social será cumprido da seguinte forma: §1º- O horário do servidor sujeito à jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias será cumprido em dois turnos. I - O início da jornada diária de trabalho deverá ser registrado às 08h00min h e o término da jornada as 17h00min. II - O início e o final do intervalo destinado ao almoço deverão ser registrados dentro do período de 11h00min as 13h00minh, respeitado o mínimo de 01 (uma) hora. III- O intervalo mínimo de almoço será automaticamente gerado e registrado para o servidor sujeito ao controle eletrônico de acesso, ainda que o mesmo não se ausente de seu órgão ou entidade de exercício no período previsto. §2º- O horário do servidor sujeito à jornada de trabalho de 06 (seis) horas será cumprido preferencialmente dentro do período de 12h00min as 18h00min, podendo ser de 07h00min as 13h00min, se houver necessidade para o serviço público, mediante prévia autorização. § 3º - Por necessidade do serviço e mediante autorização da Secretária Municipal de Políticas Sociais, o disposto neste artigo poderá sofrer alterações. §4º- O horário previsto no caput não se aplica às jornadas especiais, os quais observarão as situações que exijam adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas e do cargo exercido. Art. 7º - O servidor que comparecer ao órgão ou entidade após o horário de início de seu turno de trabalho, ou sair antes do horário previsto para o término do mesmo, deverá, obrigatoriamente, justificar sua ausência no período. Parágrafo Único -As horas não compensadas referentes a atrasos, saídas antecipadas, ausências justificadas e as faltas serão objeto de desconto na remuneração do servidor no mês subsequente ao da apuração. Art. 8º – A Secretaria de



Assistência Social afixará, em sua Sede e no CRAS, em local visível, quadro de horários dos servidores que ali prestam serviços, no qual serão consignados os seguintes dados: a) - nomes, cargos, funções; b) - horários de trabalho; Art. 9º - A atividade realizada fora da unidade administrativa de exercício que impossibilite o registro da jornada deverão ser justificadas e autorizadas pela Secretária Municipal de Assistência Social. Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Córrego Fundo/MG, 22 de março de 2021. DANILO OLIVEIRA CAMPOS Prefeito. MARIA MARLENE OLIVEIRA CAMPOS Secretária de Assistência Social.

COMPRAS E LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 011/2021. Pregão Eletrônico nº. 008/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG. Data para cadastramento das propostas: até 06/04/2021 às 12:29hs. Abertura da Sessão: 06/04/2021 às 12:30hs. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 22 de março de 2021. Aline Patrícia da Silveira Leal – Pregoeira Municipal.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.